



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria a Comissão Provisória de Contratações
Públicas no âmbito da Administração Direta do
Município de Trajano de Moraes.

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de
suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização, uniformização e
execução das rotinas de contratações públicas, visando à máxima eficácia e
efetividade das novas regras legais licitatórias implementadas pela Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de uma Comissão Provisória de
Contratações Públicas – CPCP, sob supervisão direta do Secretário Chefe do
Gabinete do Prefeito, para executar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de
1º de abril de 2021, até que sejam criados por Lei, na estrutura do Município, os
órgãos competentes para substituí-la.

Parágrafo único. Esse decreto investe provisoriamente de competência os
servidores designados por portaria para cada conjunto de funções a seguir
estabelecidas.

Art. 2º A Comissão Provisória de Contratações Públicas – CPCP será
dividida em núcleos especializados, conforme disposições do organograma do
anexo 1, e integrada pelos membros com as seguintes denominações:

- I. Núcleo de Preparação:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

- a. 01 (um) Coordenador;
- b. 03 (três) Apoiaadores técnicos;
- II. Núcleo de Contratações Diretas:
 - a. 01 (um) Agente de Contratação;
 - b. 04 (três) Apoiaadores técnicos;
- III. Núcleo de Licitações:
 - a. 01 (um) Agente de Contratação/Pregoeiro
 - b. 02 (dois) Apoiaadores técnicos;
- IV. Núcleo de Contratos e Fiscalização:
 - a. 01 (um) Coordenador;

§1º. Compete ao Núcleo de Preparação auxiliar quaisquer autoridades da administração direta na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para quaisquer espécies de contratações públicas.

§2º. Compete ao Núcleo de Contratações Diretas processar e impulsionar de ofício todos os processos administrativos de contratações públicas não submetidas ao rito das licitações, zelando pela regularidade e celeridade, colhendo pareceres, certidões e informações, bem como remetendo o feito para decisões das autoridades que devam se pronunciar, até a efetiva assinatura do contrato administrativo.

§3º. Compete ao Núcleo de Licitações processar e impulsionar de ofício todos os processos administrativos de contratações públicas submetidos ao rito das licitações, zelando pela celeridade e regularidade, colhendo pareceres, certidões e informações, bem como remetendo o feito para decisões das autoridades que devam se pronunciar, até a efetiva assinatura do contrato.

§4º. Compete ao Núcleo de Contratos e Fiscalização receber os processos administrativos com os contrato administrativos já assinados, zelar pela guarda deles, expedir ordens de suspensão da execução, supervisionar, orientar e organizar o serviço de fiscalização contratual exercido pelos diversos fiscais de



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

contratos designados em cada contratação e instaurar processo administrativo para apurar infrações aos contratos.

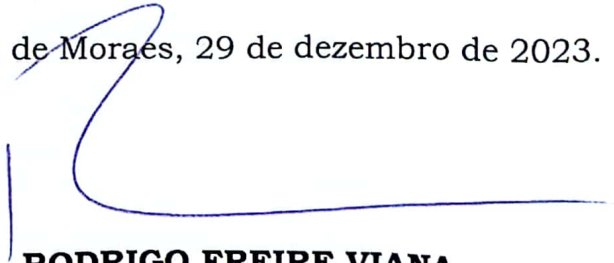
Art. 2º Os servidores municipais, efetivos ou comissionados, nomeados para atividades na Comissão Provisória de Contratações Públicas – CPCP, estarão dispensados de suas atividades em seus respectivos órgãos de origem.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para orientar os procedimentos.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá elaborar e fazer cumprir Ordens de Serviços, com efeito vinculante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 29 de dezembro de 2023.



RODRIGO FREIRE VIANA

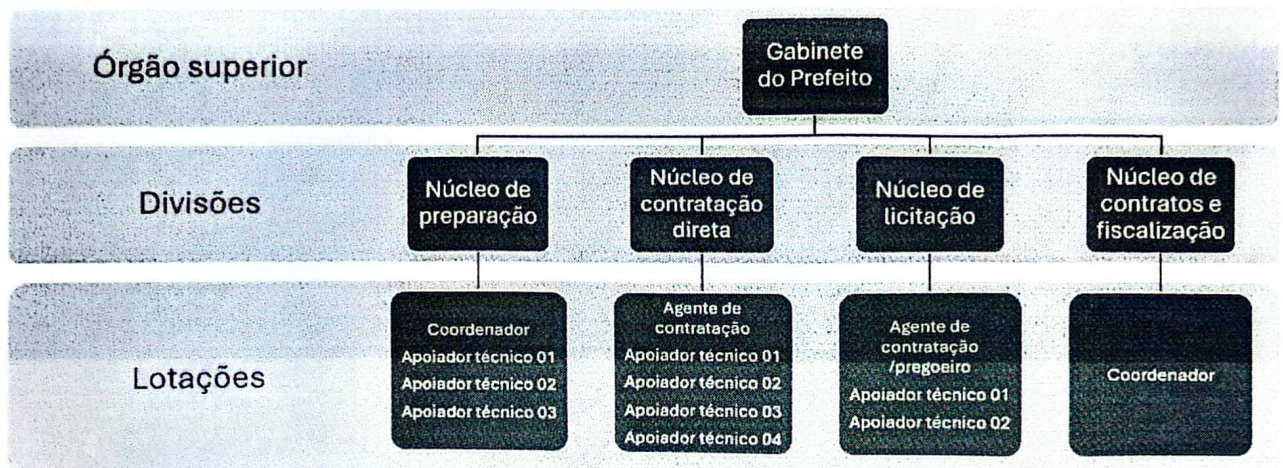
Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1
ORGANOGRAMA

Comissão Provisória de Contratações Públicas



12